

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
09 03 X07
08 03 X07



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Manoel Ludgério

02
Proj. de lei
nº 40/07
Pleus

PROJETO DE LEI Nº 40 /2007.
AUTOR: Dep. MANOEL LUDGÉRIO / PDT
Dá denominação a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Povoado de Pedro Velho, Município de Aroeiras /PB.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica denominado Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Elzira Gomes de Medeiros, Povoado de Pedro Velho, Município de Aroeiras /PB.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação: A lei determina que, para a denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado, só podem ser escolhidos nomes de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. O preceito legal foi respeitado na apresentação deste projeto de lei, que homenageia a Professora Elzira Gomes de Medeiros.

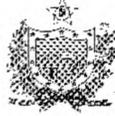
Nascida em 06 de agosto de 1919 em Pedro Velho, município de Aroeiras /PB, a homenageada estabeleceu-se na comunidade citada em tela, permanecendo até a morte, em 20 de setembro de 1989, lutando em defesa dos interesses coletivos sendo a professora e fundadora da primeira Escola Estadual do então distrito de Pedro Velho.

Mulher íntegra e empreendedora, sua presença na comunidade sempre foi marcada por forte vocação para servir ao próximo com desprendimento e altruísmo. Admirada por todos os que com ela conviveram, seu nome está definitivamente ligado a história da comunidade, por sua ação corajosa e socialmente relevante.

Plenário Deputado José Mariz, em 07 de Março de 2007.

MANOEL LUDGÉRIO
Dep. Estadual -PDT/PB

Aprovado em **Único** Turma
Em **15** **03** **2007**
[Assinatura]
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

03
Proj. de Lei
nº 40/2007
Plenário

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 40107
Em 08/03/2007
D/Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/03/2007
Pl. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 09/03/2007.
Pl. Magalhães
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/2007

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Deputado Apudelo
Em 12/03/2007

Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em ____/____/2007.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2007
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (01)
Documento (s) em anexo.
Em 08/03/2007.
Maria Rosária
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 40/2007.

Dá denominação a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Povoado de Pedro Velho no município de Aroeiras-PB.

AUTOR : Dep. MANOEL LUDGÉRIO

RELATOR : Dep. DINALDO WANDERLEY

PARECER Nº 043/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 40/2007**, de autoria do nobre Dep. Manoel Ludgério, e que tem por objetivo dá denominação a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Povoado de Pedro Velho, no município de Aroeiras-PB.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Manoel Ludgério, que dá denominação a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Elzira Gomes de Medeiros, Povoado de Pedro Velho, no município de Aroeiras-PB.

A homenageada mulher íntegra e empreendedora, sua presença na comunidade sempre foi marcante por forte vocação para servir ao próximo com desprendimento e altruísmo, admirada por todos os que com ela conviveram, seu nome está definitivamente ligado a história da comunidade, por sua ação corajosa e socialmente relevante.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade, do **Projeto de Lei Nº 40/2007**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2007.


Dep. DINALDO WANDERLEY
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

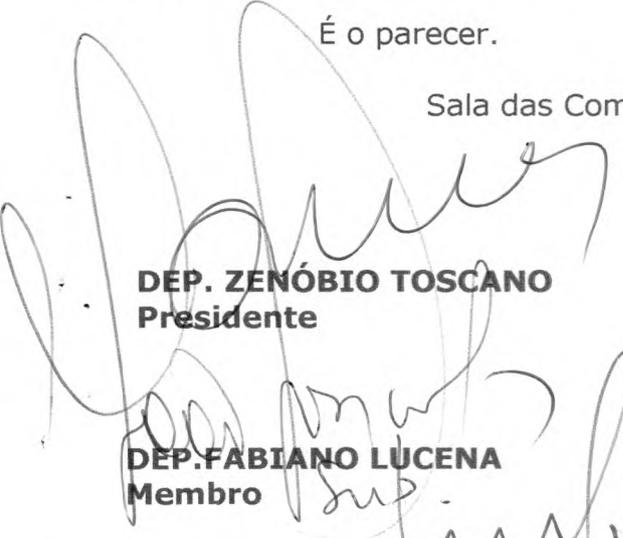


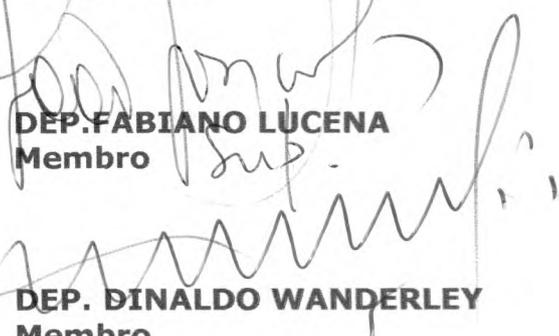
III - PARECER DA COMISSÃO

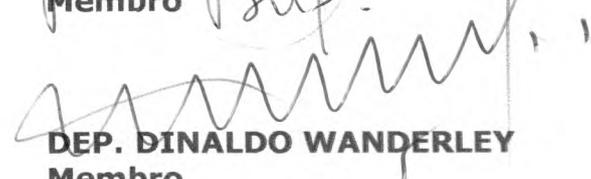
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 40/2007**.

É o parecer.

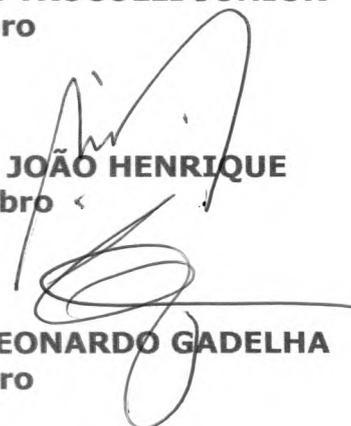
Sala das Comissões, em 13 de março de 2007.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


DEP. FABIANO LUCENA
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro

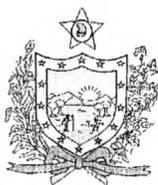
DEP. LEONARDO GADELHA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 13/3/07

APROVADO O PARECER EM
SESSÃO ORDINÁRIA DO PLEN
13 DE MARÇO DE 2007.


i. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Casa de Epitácio Pessoa”

Ofício nº 25/07

João Pessoa, 14 de março de 2007.

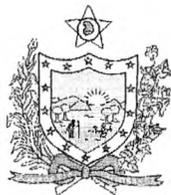
Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 40/07 de autoria do Deputado Estadual Manoel Ludgério, que “Denomina a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Povoado de Pedro Velho de “Professora Elzira Gomes de Medeiros”, no município de Aroeiras/PB”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 25/07

PROJETO DE LEI Nº 40/07

AUTORIA: DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO

Denomina a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Povoado de Pedro Velho de "Professora Elzira Gomes de Medeiros", no município de Aroeiras/PB.

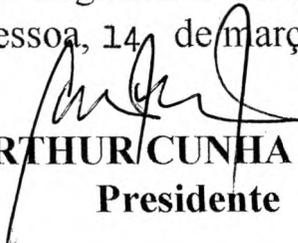
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de **Professora Elzira Gomes de Medeiros** a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Povoado de Pedro Velho, no município de Aroeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 14 de março de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente